



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 059/2024

Normatiza e organiza o processo de certificação de candidatos para função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais de Condor/RS, conforme estabelecem o Decreto Executivo nº 078/2022, de 12 de setembro de 2022, o Decreto Municipal nº 105/2022, de 20 de dezembro de 2022 e o Decreto Executivo nº 148/2024, de 23 de outubro de 2024.

VALMIR LAND, Prefeito Municipal de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do processo de certificação e aprovação de Professores para função de Diretor e de certificação de Professores para as funções de Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais de Condor/RS.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão participar do processo de certificação para indicação da função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico de Escola os interessados que se enquadram conforme Art. 10 do Decreto nº 078/2022.

1.2 Para ser certificado na avaliação satisfatória de mérito e desempenho para a função de Diretor e Vice-Diretor é exigido a comprovação dos requisitos exigidos nos incisos I e II do Art. 3º do Decreto nº 078/2022.

1.3 Para ser certificado na avaliação satisfatória de mérito e desempenho para a função de Coordenador Pedagógico é exigido a comprovação dos requisitos exigidos no inciso III do art. 3º do Decreto nº 078/2022.

1.4 No ato de inscrição o candidato deverá entregar em envelope próprio:

- a) Declaração que ocupa cargo efetivo no Quadro do Magistério.
- b) Declaração de disponibilidade de carga horária compatível com a função.
- c) Certidão criminal negativa de primeira instância.
- d) Comprovação dos incisos do art. 3º do Decreto Executivo nº 078/2002, mediante cópia de documento que comprove a exigência.

1.5 Se o candidato quiser se inscrever para a função de Diretor e Vice-Diretor (gestão escolar) ou Coordenação Pedagógica deverá entregar envelopes separados para cada função pretendida, podendo entregar até três envelopes, com documentos exigidos no item 1.4.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

1.6 É vedada a inscrição de candidatos detentores de mandato político no executivo ou legislativo.

1.7 Os candidatos interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal, no Setor de Pessoal, situado na Rua Ipiranga, nº 22, Centro, Condor/RS, para realizar a inscrição.

1.8 As inscrições ocorrerão no período de **21 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, no horário compreendido entre 08:30h às 11h30 e 14:00h às 17:00h**, considerando somente os dias úteis.

2. DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

2.1 A realização do processo de Certificação e elaboração de lista dos Professores habilitados para função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico da Escola será de responsabilidade da Comissão Municipal Local, a qual é a responsável pela condução de todo processo de análise, elaboração e encaminhamento ao Prefeito Municipal da relação dos Professores Certificados.

2.2 Para integrar a lista dos Certificados os Professores candidatos deverão ter cumprido todos os requisitos já estabelecidos pelo Decreto Executivo nº 078/2022 e Decreto Executivo nº 148/2024.

2.3 Estará impedido de integrar a lista de Certificados o Professor que se enquadrar em um dos incisos do parágrafo único do art. 9º do Decreto Executivo nº 078/2022 e Decreto Municipal nº 105/2022.

2.4 A Comissão Municipal Local terá prazo até dia 27 dezembro de 2024, para encaminhar ao Prefeito Municipal a relação de candidatos habilitados e certificados para a função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico de Escola, que serão indicados para as funções a contar de 2025.

3. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DOS CERTIFICADOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR

3.1 Para integrar a lista dos Certificados e habilitados os Professores candidatos à função de Diretor de Escola deverão ter cumprido todos os requisitos já estabelecidos pelo Decreto Executivo nº 078/2022 e do inciso 1º do art.2º do Decreto Executivo nº 148/2024 de 23 de outubro de 2024.

3.2 A organização e condução do processo para apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar será de responsabilidade da Comissão Municipal Local.

3.3 A apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar e entrega de cópia do mesmo à Comissão Municipal Local será no dia 09 de dezembro de 2024, às 17h30, no Centro de Eventos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

4.1 Realizado o processo de certificação e aprovação dos pretendentes à função de Diretor de Escola, a Comissão oficializará o Prefeito Municipal e será dele a responsabilidade das escolhas e indicações.

4.2 Realizado o processo de certificação dos pretendentes à função de Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico de Escola, a Comissão oficializará o Prefeito Municipal e será dele a responsabilidade das escolhas e indicações.

5. DO PLANO DE GESTÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR

5.1 O Plano de Gestão deve ser elaborado observando as ações, metodologias, recursos e prazos de execução, compreendendo, no mínimo, as seguintes abordagens:

5.1.1 Pedagógica: gestão do processo ensino aprendizagem;

5.1.2 Administrativa: gestão da infraestrutura e funcionamento da escola;

5.1.3 Financeira: gestão de recursos financeiros da escola;

5.1.4 De Pessoas: gestão de recursos humanos na escola;

5.1.5 Resultados Educacionais: gestão do processo ensino aprendizagem, considerando os resultados educacionais.

5.2 O conteúdo do Plano de Gestão deverá seguir o modelo proposto conforme o Anexo I.

5.3 O Plano de Gestão poderá ser considerado apto ou não apto frente à análise de compatibilidade com as políticas educacionais do Município, devendo ser emitido o respectivo parecer pela Comissão Municipal Local.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Para que o processo de certificação, escolha e nomeação transcorra dentro da normalidade, é imprescindível observar o que é estabelecido na legislação pertinente.

6.2 Para ser nomeado à função de Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador Escolar o candidato deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Local, em articulação com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

6.4 Ao se inscrever neste processo de seleção, o postulante à função de Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador Escolar declara estar ciente das condições estabelecidas no presente edital, não tendo direito a qualquer pedido indenizatório por utilização do seu nome nos documentos oficiais emitidos neste processo de seleção.

Condor/RS, 25 de outubro de 2024.

Valmir Land
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Plano de Gestão

Art. 1º, inciso VI, do Decreto Executivo nº 148/2024

Identificação do proponente

Nome:

Formação acadêmica:

Especialização:

Curso em gestão escolar:

INTRODUÇÃO:

- Finalidade do plano de gestão
- Proposta contempladas no plano de gestão

Objetivo geral

Objetivos, metas, ações:

- Gestão Pedagógica:
- Gestão Administrativa:
- Gestão Financeira:
- Gestão de Pessoas:
- Gestão de Resultados Educacionais:

(Considerando as políticas públicas educacionais estabelecidas pelo Município).